

EXCLUSIVO PARA ME E EPP (NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º DO ART. 21 DA LEI MUNICIPAL Nº 1105/2020)

(§ 3º - Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº120/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE IRATI, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Legislação vigente, TORNA PÚBLICO que realizará o certame licitatório acima mencionado, conforme o objeto e demais indicações a seguir, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

MODALIDADE:	N.º:
PREGÃO PRESENCIAL	057/2023

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS IDOSOS DE IRATI/SC, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para atender as necessidades do Município, de acordo com as disposições contidas neste Edital.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

O recebimento dos Envelopes Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **OSH3OMIN** do dia **23 DE NOVEMBRO DE 2023**, no Setor de Protocolo deste Município, sito a Rua João Beux Sobrinho, 385, centro – Irati – SC.

JULGAMENTO DA PROPOSTAS DE PREÇOS HABILITAÇÃO: A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS dar-se-á a partir das <u>09H00MIN</u> do dia <u>23 DE NOVEMBRO DE 2023</u>, em sessão



pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Irati e da **PROPOSTA DE PREÇOS** no mesmo local e horário.

LOCAL DE RETIRADA DO EDITAL E OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES:

Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo fone (49) 3349.0020, ou diretamente no Setor Administrativo do MUNICIPIO de Irati, Rua João Beux Sobrinho, 385, Centro e ainda no site: https://irati.sc.gov.br/licitacoes/

Irati – SC, 10 de novembro de 2023

ALCIR FERRARI

Prefeito Municipal

Declaro que a presente Licitação foi disponibilizada no Site: https://irati.sc.gov.br/licitacoes/

Declaro que a presente Licitação foi Publicada no Mural Publico Municipal em ____/2023 Protocolo N.º ____/2023

EMERSON PEDRO BAZI Assessor de Administração e Planejamento POLIANA PERUZZO Responsável p/ publicação



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS IDOSOS DE IRATI/SC.

- 1) Os serviços destinam-se a atender a demanda do MUNICÍPIO, cujas dotações orçamentárias estão expressas no Anexo II (Termo de Referência).
- 2) Todas as propostas deverão ter em anexo a relação dos itens com sua marca. O participante que não tiver esse anexo a proposta não poderá participar do certame.
- 3) Todas as cestas natalinasmontadas deverão ser entregues até dia 07/12/2023, na prefeitura municipal.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP (NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 3º DO ART. 21 DA LEI MUNICIPAL Nº 1105/2020)

(§ 3º - Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais)

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE RECEBIMENTO:

RECEBIMENTO DAS CREDENCIAIS, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

Impreterivelmente às <u>08h30min DO DIA 23/11/2023</u>

LOCAL: Setor de Administração, sita à Rua João Beux Sobrinho, N.º 385, Centro – Irati - SC

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informar o nº da Licitação)

E-mail: <u>licitacao@irati.sc.gov.br</u> Fone .: (49) 3349.0020

Horário de expediente: das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às

17h00min

Pregoeiro: EMERSON PEDRO BAZI Fone: (49) 3349.0020 Municipio de Irati – SC

Rua João Beux Sobrinho, 385 - Centro - Irati - SC

CEP - 89.856-000



Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I Modelo de Proposta;
- II Aspectos gerais da licitação (Termo de Referência);
- III Relação dos documentos de habilitação;
- IV Modelo de Declaração "Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação em Licitação Pública";
- V Modelo de Declaração "cumpre plenamente os requisitos de habilitação";
 - VI Modelo de Procuração;
 - VII Modelo de Declaração que "não emprega menor";
 - VIII Minuta do Contrato.

O MUNICIPIO DE IRATI, através Diário Oficial dos Municípios(DOM), Quadro de Avisos do Município (Mural Público) e da Página Oficial na INTERNET (www.irati.sc.gov.br, torna público que, de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 200, C/C. 8666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 002/2009, de 02/01/2013, e os termos deste Edital, realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, para a AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS IDOSOS DE IRATI/SC, conforme objeto descrito neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital.
- 1.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no Preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 1.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações a seguir:



I Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto do parágrafo único do art. 97, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigentes de qualquer esfera governamental da Administração Municipal; III Empresa em consórcio.

3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- I Tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- II Tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento dentre os indicados no inciso anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. O modelo do presente encontra-se no Anexo VI do Edital.
- 3.1.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um único licitante.
- 3.2. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.
- 3.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 3.4. Os envelopes contendo as propostas comerciais e os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, na seguinte forma:



3.4.1. ENVELOPE PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS IDOSOS DE IRATI/SC.

3.4.2. ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 120/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

DOCUMENTAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS IDOSOS DE IRATI/SC.

- 3.5. O envelope nº 1 (proposta) deverá conter todos os requisitos exigidos no **item 09** deste Edital, enquanto que o envelope nº 2 (documentação) deverá conter a documentação exigida no Anexo III.
- 3.6. No ato da entrega dos envelopes ao Pregoeiro, o licitante deverá entregar, também e separadamente, Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/2002), podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V do presente Edital.

4. OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações consta no Anexo I deste Edital.

5. DA CONDIÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

- 5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I Credenciamento dos interessados;
- II Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- III A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou lance de menor preço;
- V Adjudicação da proposta de menor preço;



- VI A elaboração de Ata;
- VII A condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII Recebimento, exame e encaminhamento dos recursos, caso existam, ao Prefeito Municipal para decisão com prévio relatório;
- IX Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- I Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- II Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes; e;
- 6.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 6.3. As propostas classificadas serão selecionadas para etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- I Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, observado o disposto no inciso III, do item 6.1; e
- II Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Neste caso, também, será observado o disposto no inciso III, do item 6.1.
- 6.4. As licitantes deverão apresentar os seus preços observado o preço base estipulado no Modelo de Proposta de Preços, sendo desclassificados os itens que apresentarem preços superiores a estes.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - SESSÃO PÚBLICA/LANCES

7.1. Após a fase de "Classificação das Propostas", a Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão



Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

- 7.1.1. Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões da seda do MUNICIPIO de Irati para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.
- 7.1.2.1 Os licitantes não enquadrados no estatuto da Microempresa podem ofertar propostas para tais itens, as quais serão consideradas apenas em caso de inexistir o número mínimo de três licitantes na condição de pequenas empresas.
- 7.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, ao Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
- 7.1.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.
- 7.1.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 7.2. No caso de não existirem lances verbais, serão considerados os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.



- 8.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeiro poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.2.1. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 8.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao (à) autor (a) da proposta ou lance de menor preço.
- 8.3.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

9. DAS PROPOSTAS

- 9.1. São requisitos da proposta de preços:
- I Ser preenchida, **preferencialmente**, através do Anexo I do presente, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante.
- II Conter preço unitário, já inclusas as despesas com mão-de-obra, seguros, impostos e todos os demais encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e outros tributos pertinentes;
- III Conter identificação do licitante;
- IV Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- V Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- 9.2. A omissão da indicação na proposta do inciso "IV" do item anterior, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 9.3. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essas solicitações, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fax-símile ou e-mail. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da



participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

10. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. A Administração designa o fiscal de contratos indicado no Decreto Municipal nº 097/2019, sendo o servidor efetivo CARLINHO BOTTEGA, e no caso de seu impedimento, o servidor municipal DANIEL FORTTI, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos produtos, o qual manifestarse-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para o fiel cumprimento de suas obrigações.
- 10.2. O recebimento dar-se-á de duas formas:
- I Provisoriamente, no ato da entrega do produto, com aceite na Nota Fiscal / Fatura;
- II Definitivamente, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, mediante termo de aceite a ser aposto na própria Nota Fiscal / Fatura, após a constatação da adequação do material fornecido, às especificações constantes do processo que deu origem à Nota de Empenho, inclusive quanto à qualidade.
- 10.3. Após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal / Fatura será encaminhada para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa contratada.
- 10.4. Constatando que o produto oferecido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa contratada, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda a notificando para que efetue a troca dentro do menor prazo possível.
- 10.5. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A Tesouraria efetuará o pagamento à empresa **CONTRATADA** em até **30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal / Fatura**, com assinatura do responsável pelo recebimento, conforme os termos constantes no **item 10** deste Edital.



- 11.2. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da licitante vencedora que desaprove a liquidação da despesa pela Gerência de Tesouraria, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras necessárias.
- 11.3. O pagamento somente se dará após o recebimento definitivo, atestado na Nota Fiscal / Fatura pelo fiscal do contrato, e após consulta online quanto a Regularidade junto ao FGTS e INSS na data do pagamento, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa contratada.
- 11.4. O preço a ser pago será o constante da proposta da licitante vencedora, o reajuste de preços somente poderá ser intentado após o cômputo do período de 12 meses (Lei 10.192, de 14/02/2001). Caso haja desequilíbrio econômico financeiro, poderá haver revisão contratual desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela licitante vencedora através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Administração Municipal.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 12.1. Para o julgamento será adotado o critério de <u>menor preço por Item</u>, na data da abertura do processo licitatório, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo II deste, bem como as condições exigidas no **item 9** do presente Edital.
- 12.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos.
- 12.3. Para fins de julgamento, serão considerados preços com **ATÉ 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS**, após a virgula.
- 12.4. O Pregoeiro poderá relevar omissões meramente formais quando dispuser de outros meios imediatos para auferir as especificações e informações referentes ao produto oferecido em consonância com o Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a)



legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante.

- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.
- 13.2.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2.2. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.
- 13.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo (a) licitante.
- 13.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. Estes serão encaminhados ao Prefeito Municipal a quem caberá, após deliberação, a adjudicação do objeto.
- 13.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS SANÇÕES

- 14.1. O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), calculada **sobre o valor da parcela em atraso ou da Nota de Empenho**, isentando em consequência a Administração de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
- 14.2. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Edital implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada **sobre o valor da parcela inexecutada ou executada em desacordo.**
- 14.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
- 14.4. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato decorrente, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, equivale à inexecução total da sua obrigação.



14.5. A aplicação de multa, a ser determinado pela Administração Municipal, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 e alterações.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Setor de Compras e Licitações notificará o PROPONENTE VENCEDOR para assinatura do Contrato.
- 15.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.
- 15.3. O Contrato a ser firmado entre o Município de Irati e a empresa vencedora do presente certame, terá validade até 31/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura, sem reajuste e sem prorrogação.
- 15.4. É pressuposto de validade das contratações que os preços registrados sejam compatíveis com os praticados no mercado, razão pela qual poderão ser revisados a toda e qualquer aquisição pelo Município de Irati.

16 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 16.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a Lei Complementar nº123/2006.
- 16.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 16.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 44, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.



- 16.4 Na licitação será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 16.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10%(dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 16.6 Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. O Município de Irati poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município de IRATI/SC, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase



- da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão faze-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
 - Nota 1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
 - Nota 2 "Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º, da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos."
- 17.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.7. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação no Quadro de Avisos ou no Site Oficial do Município: https://irati.sc.gov.br/licitacoes/.
- 17.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.



- 17.9. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do MUNICIPIO de Irati, inclusive membros da Equipe de Apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Quilombo/SC.

Irati - SC, 10 de novembro de 2023.

ALCIR FERRARI Prefeito Municipal, em exercício



ANEXO I PRECOS MÁXIMOS

A RELAÇÃO DE ITENS CONSTA DO ARQUIVO DO BETHA AUTO COTAÇÃO ANEXO AO EDITAL, NO SITE DO MUNICÍPIO, QUE DEVERÁ SER UTILIZADO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ÍTEM



ANEXO II ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO (Termo de Referência)

1. OBJETO

O Município de IRATI/SC neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, ALCIR FERRARI, no uso de suas atribuições e na forma prevista na Lei No. 10.520/2002 C/C. 8666/93 e suas alterações posteriores, faz saber que se acha aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, para compras e serviços comuns do tipo Menor Preço, cujo objeto é a OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS IDOSOS DE IRATI/SC.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PRONTAS E MONTADAS que anualmente o Município de Irati/SC distribui aos alunos da rede municipal de ensino, bem como aos idosos cadastrados, sendo a necessárias 800 cestas natalinas para suprir a demanda, contendo todos os itens abaixo relacionados.

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT.	VL TOTAL
01	800	UND	CESTA PRONTA DE NATAL, CONTENDO OS SEGUINTES ITENS; 01 ACHOCOLATADO DE 1 LITRO, 01 PANETTONE DE 400 GRAMAS, 01 LATA DE PESSEGO 450 GRAMAS, 01 WAFFER SORTIDO COM 115 GRAMAS, 01 BARRA DE CHOCOLATE DE 90 GRAMAS, 01 SUCO DE 300 ML, 01 GOMA AZEDINHA DE 150 GRAMAS, 01 BISCOITORECHEADO COM 100 GRAMAS, 01 SALDADINHO TIPO BILUZITOS COM 50 GRAMAS, COM EMBALAGEM PLASTICA, COM LAÇO E BASE DE SUSTENTAÇÃO.	64,89	51.912,00
****	****	***	TOTAL	*****	R\$ 51.912,00

- 1.2. As aquisições elencadas neste Edital, deverão ser entregues até dia 07/12/2023, com a devida autorização de servidor encarregado pela Administração, o qual será informado à empresa vencedora quando da assinatura da Ata/contrato ou documento equivalente.
- 1.3 O item será entregue no município de Irati/SC na Prefeitura municipal de Irati/SC, no endereço Rua João Beux Sobrinho, nº385, Centro, Irati/SC, CEP: 89856-000, em horário de atendimento, sendo das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, após a solicitação da Autorização de Fornecimento (AF), sendo a mesma de necessidade imediata



- 1.4. A empresa vencedora deverá disponibilizar a quantidade de cestas natalinas contendo todos os itens conforme marcas em anexo a proposta apresentada.
- 1.5. A empresa CONTRATADA, independentemente da atuação do FISCAL do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto ao fornecimento dos produtos, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes da ata de registro de preço.
- 1.6. A empresa CONTRATADA cumprirá a legislação trabalhista previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho e ao pagamento de salário no prazo da lei.
- 1.7. A empresa CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e com quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como de alimentação, transportes, ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação.
- 1.8. A empresa CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.
- 1.9. A empresa CONTRATADA será vedada, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à contratação do objeto dos eventuais Contratos.
- 1.10. A empresa CONTRATADA preservará A CONTRATANTE, mantendo-o salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.
- 1.11. A empresa CONTRATADA não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos itens entregues e em quaisquer operações de desconto bancário.
- 1.12. Os itens que compõe a cesta natalina, deverão ser de primeira qualidade garantindo toda segurança necessária e estando no prazo de validade.
- 1.13. O custo estimado foi apurado a partir do preço médio obtido através de cotações realizada junto a empresas do ramo no município.
- 1.14. O julgamento deverá ser pelo menor preço por ITEM, pois, visando que seja mais vantajosa a competitividade, assim trazendo menor custo para o município.



1.15. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta das dotações expressamente consignadas no orçamento financeiro de 2023 e subsequente:

ÓRGÃO: 04 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2011 – Manutenção da Educação do Ensino Fundamental ELEMENTO DE DESPESA: (45) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2053 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil ELEMENTO DE DESPESA: (63) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E DESENV. SOCIAL

UNIDADE: 05 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

ATIVIDADE: 2054 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

ELEMENTO DE DESPESA: (110) 3390.00.00.1500 - Aplicações Diretas

3. DOS LANCES

3.1. A critério do Pregoeiro e com a concordância de todas as licitantes presentes e credenciadas, através de seus representantes legais, poderá haver um intervalo mínimo entre um lance e outro, registrando-se tal procedência em Ata.

4. ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega deverá ser até dia 07/12/2023, após emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Efetuar a entrega das cestas natalinas dentro das especificações constantes na Proposta e Edital nos prazos e condições estabelecidas;
- 5.2. Entregar as cestas natalina em caráter prioritário, depois de solicitados e somente após autorizados pelo Município de Irati/SC;
- 5.3. Fornecer todo o material, pessoal e equipamentos necessários para a entrega, sendo a licitante vencedora única e exclusivamente responsável por eles;



- 5.4. Responsabilizar-se civil e penalmente pelos danos causados diretamente a Prefeitura de Irati/SC ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não obstante a fiscalização da referida Prefeitura em seu acompanhamento.
- 5.5. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto da licitação, sempre que solicitado pelo Município de Irati/SC.
- 5.6. Fornecer, sempre que solicitado, a contar da notificação, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- 5.7. A Contratada responderá por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como manter durante todo o período, todas as condições de habilitação e qualificação do procedimento licitatório.
- 5.8. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 5.9. Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório. Processo Licitatório nº 120/2023 Pregão Presencial nº 057/2023
- 5.10. Todas as demais obrigações constantes neste Edital e seus anexos.

6. VALORES DE REFERÊNCIA

6.1. Foi efetuada pesquisa de preços com empresas sediadas em Irati/SC, sendo o preço máximo admitido de R\$ 64,89 (Sessenta e quatro reais e oitenta e nove reais) por certa natalina, totalizando R\$ 51,200,00 (Cinquenta e um mil e duzentos reais).



ANEXO III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

PARA CREDENCIAMENTO: FORA DOS ENVELOPES

Para Pessoa Jurídica:

- I. Prova de Inscrição no <u>CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS</u>
 <u>JURÍDICAS</u> do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- II CONTRATO SOCIAL ou ESTATUTO SOCIAL;
- III CPF e CARTEIRA DE IDENTIDADE do Credenciado;
- IV PROCURAÇÃO, se necessário.
- V Declaração de **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/2002) conforme Modelo constante do Anexo V.
- VI Certidão Simplificada de Micro empresa emitida pela Junta Comercial Estadual.

DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

I. **PROPOSTA DE PREÇOS** propriamente dita, podendo utilizar-se do Modelo constante do ANEXO Nº 01, COM O ARQUIVO DIGITAL DO SISTEMA BETHA AUTO-COTAÇÃO, ou em papel timbrado da empresa ou pessoa física, datado e assinado.

DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

Para Pessoa Jurídica:

- I. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- II. Certidão Conjunta de Regularidade Relativa a **TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**;
- III. Prova de Regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- IV. Prova de Regularidade para com a <u>FAZENDA MUNICIPAL</u>, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND;
- V. PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa.



- VI. Declaração que **NÃO EMPREGA MENOR** (modelo Anexo VII);
- VII Declaração "INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO PÚBLICA", modelo constante do Anexo IV.
- 1 A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios".
- 2. Caso a licitante seja matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto, aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou seja, validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 3. A falsa declaração do licitante implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.
- 4. O PREGOEIRO, DE POSSE DE TODA A DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS, PROCEDERÁ À CONSULTA AO CEIS CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS E AO CNEP CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS. CASO, NA SESSÃO, HOUVEREM EMPRESAS IMPEDIDAS, SERÁ(ÃO) NOTIFICADO(S) O(S) REPRESENTANTE(S) DA(S) MESMA(S), ESTANDO PRESENTE OU NÃO NA SESSÃO, SOBRE OS PROCEDIMENTOS QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES ADOTARÁ NO CERTAME LICITATÓRIO, CONSTANDO EM ATA A DECISÃO DE INABILITAÇÃO E SEQUÊNCIA PELA MESMA, NO CERTAME LICITATÓRIO.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 120/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

Α	empresa			, ins	scrita	no	CNPJ	sob	0	no
		, através , CPF N°			•			_	,	Sr.
es	tos impedit tando cien	RA, sob as penas tivos para sua h te da obrigatorio ide, firma a prese	da Lei, abilitaçã edade c	que, ão no	até a pres	prese ente	ente da proces	ta, ine so licit	tató	ório,
Pc	or ser verda	ide, firmo (amos)	a pres	ente.						
Lo	cal e data.									
	ssinatura ome do Rep	oresentante Legal		_						



ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 120/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

A empresa		,	inscrita	no	CNPJ	sob	0 1	Uc
	, através		•				, S	ìr.
	_, CPF N°		_, RG N°			:		
processo acin habilitação e, objeto e preço	A, sob as pena na epigrafado, o entrega, juntam os oferecidos, alo o referido Edital.	que cum nente, o ém do er	pre plena envelope	amente conte	e os r ndo a	equisi indica	tos d ção d	de do
Por ser verdad	de, firmo (amos)	a presen	te.					
Local e data.								
Assinatura								
	resentante Legal							



PROCURAÇÃO

PROCESSO Nº 120/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

A empresa	, atra	avés de	seu rep	presenta	inte le	egal,	nº Sr.
	, CPF N° _		, RG N	°		_:	
Pelo presente de direito, profissão, por	nomeia	e constit	tui seu	repres	entante,	0	Sr.
profissão, por	tador da cé	dula de ide	ntidade RG	3 nº			
e do CPF nº para represe citado, instau declarações e verbais, neg interposição o certame acim	ntar a empurado pelo e atas, aprociar os de recursos	oresa outor Município esentar ou valores pr	gante no de Irati, desistir da opostos,	processo em esp a apreso interpor	o licitató pecial pa entação ou de	ório ac ara fir de lar esistir	ima mar nces da
Por ser verda	de, firmo (a	mos) a pres	sente.				
Local e data.							
Assinatura							
Nome do Rep	resentante	Legal					



ANEXO VII

DECLARAÇÃO REFERENTE EMPREGABILIDADE DE MENORES PROCESSO Nº 120/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

A empresa, através de s, CPF N°	seu repre	esentante	e legal,	
DECLARA, para fins do disposto no inc 8.666, de 21 de junho de 1993, acre outubro de 1999, que não emprega m noturno, perigoso ou insalubre e não e	escido pela nenor de d	Lei n ^o 9 ezoito an	.854, de ios em tra	27 de balho
Ressalva: emprega menor, a partir o aprendiz ()	de quatorz	e anos, i	na condiç	ão de
Por ser verdade, firmo (amos) a prese	nte.			
Local e data.				
Assinatura Nome do Representante Legal	_			



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023-PMI PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2023-PMI PREGÃO Nº 057/2023-PMI

O MUNICÍPIO DE IRATI, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 95990.230/0001-51, com sede administrativa sito à Rua João Beux Sobrinho nº 385, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. ALCIR FERRARI, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Irati, de ora em diante denominado CONTRATANTE e de outro lado . . ., inscrita no CNPJ-CPF sob nº . . ., sito à . . ., nº . . ., centro, na cidade de . . . - . ., neste ato representada pelo seu representante legal, Sr(a) . . ., (nacionalidade), (cargo), portador da Cédula de Identidade nº . . . e CPF/MF nº . . .***.***-.., residente e domiciliado na cidade de . . . - .., de ora em diante denominado de CONTRATADA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08/06/94, bem como através da proposta da empresa, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AOS IDOSOS DE IRATI/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O presente Contrato tem o valor de **R\$...(...)**, a serem pagos em parcelas, de acordo com o andamento dos serviços, pelo período de ... de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo primeiro - O valor supra referido incluem todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



3.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de IRATI/SC, conforme abaixo:

ÓRGÃO: 04 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2011 – Manutenção da Educação do Ensino Fundamental ELEMENTO DE DESPESA: (45) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 04 - SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 01- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 2053 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil ELEMENTO DE DESPESA: (63) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL E DESENV. SOCIAL

UNIDADE: 05 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

ATIVIDADE: 2054 - Manutenção do Fundo Municipal do Idoso

ELEMENTO DE DESPESA: (110) 3390.00.00.1500 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os produtos a serem fornecidos terão seu início no ato da assinatura deste Contrato, pelo prazo inicialmente contratado, não podendo ser renovado e ou prorrogado, nem reajustado seus valores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de **até 30** (**trinta**) dias após a entrega com apresentação da Nota Fiscal.
- 5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização descrição sobre o objeto contratado.
- 5.3. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros. Caso a conta para crédito não for de Banco oficial, o valor relativo à transferência será descontado do crédito líquido a receber.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência de . . . de 2023 até a data de 31/12/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO



7.1. A entrega das cestas natalinas deverá ser até dia 07/12/2023, a partir da data da assinatura do presente Contrato e emissão da Autorização de Fornecimento (AF).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o bem não aceito pelo responsável pelo recebimento, por defeito ou por não atender às especificações do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93 para este método de contratação, bem como no Edital do Pregão Presencial nº 057/2023, do qual fica este Contrato vinculado.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

12.1. Este Contrato vincula as partes à Proposta constante do Processo Licitatório nº 120/2023, Pregão nº 057/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.



CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Quilombo/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

IRATI/SC, .. de . . . de 2023.

ALCIR FERRARI

CONTRATANTE	CONTRATADA
Testemunhas:	
CPF:	CPF·